



Res nº 008/2026 - CMB - 19/05/26

CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br

E-mail: camarabambui@yahoo.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 007/2026-CMB DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Altera o Art. 3º e o Parágrafo único da Resolução n.º 006/2018-CMB, de 30 de janeiro de 2018, que autoriza a assinatura de Convênio entre a Câmara Municipal de Bambuí e a Fundação Educacional de Formiga/MG – FUOM, visando a contratação de estagiário (alterado pela Resolução n.º 008/2019-CMB, de 12 de fevereiro de 2019).

A Mesa da Câmara Municipal de Bambuí/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 185, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bambuí, apresenta o seguinte,

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º e o Parágrafo único da Resolução n.º 006/2018-CMB, de 30 de janeiro de 2018, que autoriza a assinatura de Convênio entre a Câmara Municipal de Bambuí e a Fundação Educacional de Formiga/MG – FUOM, visando a contratação de estagiário (alterado pela Resolução n.º 008/2019-CMB, de 12 de fevereiro de 2019), os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 3º A Câmara Municipal de Bambuí/MG, pagará mensalmente pela carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, correspondente a 6:00 (seis) horas diárias, ao estagiário “bolsa de estágio”, proporcional à frequência do estagiário estipulada em valor equivalente a 75% (setenta e cinco por cento), do salário mínimo nacional vigente, acrescido do valor correspondente ao



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Avenida João Paulinelli de Carvalho, 370 – 1º e 2º andares – Centro

38.900-000 – Bambuí/MG –

Telefone: (37) 3175-0672

www.camarabambui.mg.gov.br

E-mail: camarabambui@yahoo.com

“auxílio-alimentação” proporcional aos dias trabalhados pago mensalmente aos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único: O valor da “bolsa de estágio”, constante no *caput* deste artigo poderá ser recomposta anualmente, pelo índice usado para recomposição do salário mínimo.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, em especial a Resolução n.º 005/2026-CMB, de 27 de janeiro de 2026, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 2026.

LUCIANO
CARDOSO
GONTIJO:025
02972647

Assinado de forma
digital por LUCIANO
CARDOSO
GONTIJO:02502972647
Dados: 2026.04.30
13:37:50 -03'00"

VER. LUCIANO CARDOSO GONTIJO

Presidente da Câmara Municipal de Bambuí
Biênio 2025/2026

JOAO PEDRO
OLIVEIRA
GONCALVES:1
3076200607

Assinado de forma digital
por JOAO PEDRO OLIVEIRA
GONCALVES:13076200607
Dados: 2026.04.30 13:41:18
-03'00"

VER. JOÃO PEDRO OLIVEIRA GONÇALVES

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Bambuí
Biênio 2025/2026

GIULYENE LIVIA P
SILVA DE CAMPOS
LUCAS:0764945866
0

Assinado de forma digital por
GIULYENE LIVIA P SILVA DE
CAMPOS
LUCAS:07649458660
Dados: 2026.04.30 13:48:24
-03'00"

VER. GIULYENE LÍVIA PASSOS DE CAMPOS SILVA LUCAS

Secretária da Câmara Municipal de Bambuí
Biênio 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ-MG

Turno Único de Discussão e Votação

Em _____ / 20____

APROVADO

Luciano Cardoso Gontijo

Presidente

Câmara Municipal de Bambuí - MG

JUSTIFICATIVA: Trata-se de uma forma de adequar o valor da “bolsa de estágio”, concedida por este Poder Legislativo como incentivo aos estudantes devidamente matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Bambuí, que almejam realizar ‘estágio’ nesta Casa Legislativa, com as disposições constantes no inciso I, do Art. 10, da Lei Municipal n.º 2517, de 07 de março de 2018, que dispõe sobre a realização de estágio em órgãos das entidades da Administração Direta e Autarquias, e dá outras providências, incentivando-os ainda com o pagamento mensal do “auxílio-alimentação”.